

Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a abertura do procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico não pode ser efectivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos Ministérios das Finanças e da respectiva tutela:

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

1 — Fica o conselho directivo do INPI, I. P., autorizado a desenvolver os procedimentos adequados à celebração de um contrato de aquisição de serviço de gestão de um centro de atendimento na área da propriedade industrial, prestado através do Contact Center do INPI, I. P., pelo período de três anos, no montante global de € 390 000.

2 — Os encargos resultantes do contrato não poderão exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

2009 — € 10 000;
2010 — € 125 000;
2011 — € 130 000;
2012 — € 125 000.

3 — Os montantes fixados para os anos de 2010, 2011 e 2012 poderão ser acrescidos dos saldos que se apurarem na execução orçamental dos anos anteriores.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento próprio do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., para os anos de 2010, 2011 e 2012.

17 de Setembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*, Secretário de Estado da Justiça.

202331425

Portaria n.º 882/2009

Com o objectivo de manter a qualidade dos serviços colocados à disposição dos cidadãos e das empresas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI), é necessário assegurar que os serviços do Sector do Apoio ao Cliente — front e back office, digitalização e indexação documental diária, inserção de documentos e análise e gestão de direitos de propriedade industrial mantêm o mesmo nível de eficiência com que têm vindo a ser prestados.

Para esse efeito, o INPI tem necessidade de adquirir os correspondentes serviços através da celebração de um contrato que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico.

De acordo com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a abertura do procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico não pode ser efectivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos Ministérios das Finanças e da respectiva tutela.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

1 — Fica o conselho directivo do INPI autorizado a desenvolver os procedimentos adequados à celebração de um contrato de aquisição de serviços a desenvolver para o Sector do Apoio ao Cliente — front e back office, digitalização e indexação documental diária, inserção de documentos e análise e gestão de direitos de propriedade industrial, pelo período de dois anos, no montante global de € 1 600 000.

2 — Os encargos resultantes do contrato não poderão exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

2009 — € 65 000;
2010 — € 800 000;
2011 — € 735 000.

3 — Os montantes fixados para os anos de 2010 e 2011 poderão ser acrescidos dos saldos que se apurarem na execução orçamental dos anos anteriores.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento próprio do Instituto Nacional da Propriedade industrial, I. P., para os anos de 2010 e 2011.

17 de Setembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*, Secretário de Estado da Justiça.

202331125

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 21564/2009

O Decreto-Lei n.º 158/2007, de 27 de Abril, procedeu à transformação do Teatro Nacional D. Maria II, S. A., em entidade pública empresarial, passando a denominar-se Teatro Nacional D. Maria II, abreviadamente designado por TNDM II, E. P. E., e aprovou os respectivos Estatutos.

Consagra-se nos n.ºs 2 e 5 do artigo 15.º dos citados Estatutos que, no caso em que as funções de director artístico não sejam exercidas por um dos membros do conselho administração, o mesmo é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, devendo a sua escolha recair numa personalidade de reconhecido mérito cultural, com perfil, formação e experiência nos domínios da programação e direcção artísticas das respectivas áreas de actuação, e que o respectivo mandato tem a duração de três anos.

Considerando o *curriculum vitae* de Diogo Nuno Infante de La Cerda, publicado em anexo, que evidencia um perfil, formação e experiência excepcionalmente adequados para o desempenho do cargo de director artístico do TNDMII, E. P. E.;

Determina-se o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 15.º dos Estatutos do TNDM II, E. P. E., anexos ao Decreto-Lei n.º 158/2007, de 27 de Abril, é nomeado para o cargo de director artístico do Teatro Nacional de D. Maria II, E. P. E., Diogo Nuno Infante de La Cerda, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2008.

2 — Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo o ora nomeado auferirá 14 mensalidades de remuneração em cada ano, sendo de € 6 000 o valor ilíquido de cada mensalidade.

3 — O montante da remuneração estabelecida no número anterior é integralmente acumulável com quaisquer outras remunerações ou direitos de autor eventualmente auferidos pelo ora nomeado nos termos dos n.ºs 4 e 7 do citado artigo 15º dos Estatutos.

5 de Dezembro de 2008. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

Síntese Curricular

Diogo Infante.

Lisboa, 28 de Maio de 1967.

Ingressou em 1988 na Escola Superior de Teatro e Cinema, concluindo em 1991 o Curso de Formação de Actores.

Estreia-se no espectáculo *As Sabichonas* de Molière, dirigido por Ruy de Matos no Teatro Nacional D. Maria II (1989). Trabalha no Teatro Experimental de Cascais com Carlos Avilez (1989 — *A Morte de Danton* de Buchner; 1990 — *Rei Lear* de Shakespeare; 1992 — *Os Espectros* de Ibsen). Com Rui Mendes, em 1990, participa em *Sonho de Uma Noite de Verão* de Shakespeare e *As Suaves Alegrias da Felicidade Conjugal* de Anton Tchekov. No Teatro Aberto interpreta Brecht em *Ópera dos Três Vinténs* (1992), participando também nas peças *O Tempo e o Quarto* de Botho Strauss (1993), *Alguém Olhará por Mim* de Frank MacGuinness (1994) e *Quase* de Patrick Marber (1999), sempre sob a direcção de João Lourenço. No Teatro Nacional D. Maria II salienta a participação em *Rei Lear*, na encenação de Richard Cottrell (1998).

Recentemente integrou o elenco das peças *Romeu e Julieta* de Shakespeare, encenado por John Retallack no Teatro São Luiz (2006); *O Assobio da Cobra* de Nuno Costa Santos, dirigido por Adriano Luz (2006, Teatro São Luiz); *Laramie* de Moisés Kaufman, que também dirigiu, no Teatro Maria Matos (2006); *A Dívida* de John Patrick Shanley, encenação de Ana Luísa Guimarães (Teatro Maria Matos, 2007), *Hamlet* de Shakespeare, encenação de João Mota (Teatro Maria Matos, 2007).

Encenador, dirigiu no Teatro da Trindade *O Amante* de Harold Pinter (1992) e *Segredos* de Richard Cameron (1993); para o Teatro Villaret, *Odeio Hamlet* de Paul Rudnick (1996); para o Teatro São Luiz, *Um Vestido para Cinco Mulheres* de Alan Ball (1997); para o Teatro Nacional D. Maria II, *O Jardim Zoológico de Cristal* de Tennessee Williams (1999); para o Teatro São Luiz, *A casa de Bernarda Alba* (2005); para o Teatro Maria Matos, *Laramie* de M. Kaufman (2006) e *Cabaret* (2008).

Estreou-se no cinema com *Nuvem* de Ana Luísa Guimarães (1992) — Prémio de Melhor Jovem Actor e Se7e de Ouro. Participou depois em filmes de Jorge Paixão da Costa (1994 — *Adeus Princesa*), João Botelho (1994 — *Três Palmeiras*), Luís Filipe Rocha (1995 — *Sinais de Fogo*), Joaquim Leitão (1997 — *Tentação*), Lúcia Murat (2000 — *Brava Gente Brasileira*), Leonel Vieira (1998 — *A Sombra*